

**Série:**  
**Dossiês de evolução territorial**



# GUATAPARÁ





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO  
E GESTÃO  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

2020



**JOÃO DÓRIA**

Governador do Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

*MAURO RICARDO MACHADO COSTA*

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

*CELSO DONIZETTI TALAMONI*

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

*MICHEL VÍTOR CURY*

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

*CAIO ABADE NASCIMENTO*

*JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO*

*RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE*

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico  
do Estado de São Paulo

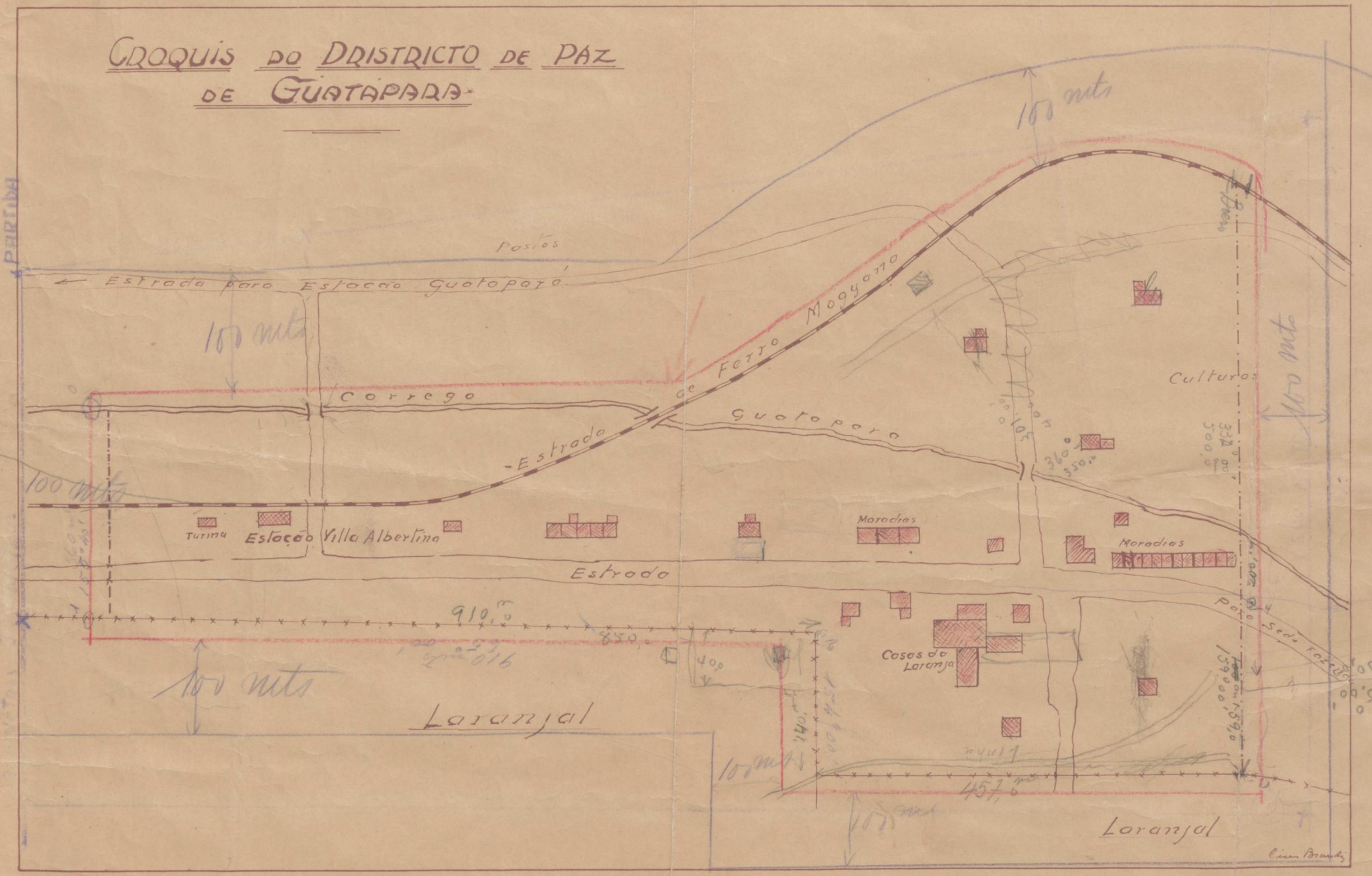
# ÍNDICE

- 01 **Doc. 1** - Croquis da vila, s.e., s.d.
- 02 **Doc. 2** - Plantas da vila, s.e., 1939.
- 03 **Doc. 3** - Dois croquis da vila, s.e., 1938.
- 05 **Doc. 4** - Mapa municipal de Ribeirão Preto, 1:100 000, 1944.
- 06 **Doc. 5** – Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, chefe da Seção de Estudos Geográficos, ao Diretor, encaminhando divisas entre o Distrito e o Distrito de Pradópolis, Proc.nº 18391 (1426), ZSP, 07/08/1958.
- 08 **Doc. 6** – Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, Chefe da Seção de Estudos Geográficos, ao Diretor Técnico, encaminhando divisas para elevação do Distrito, Proc. Nº 20321 (4926), ZSP, 23/08/1963. Acompanhado de recorte de mapa municipal.
- 11 **Doc. 7** – Despacho interno de Antônio Jardim, geógrafo, a Maria Lucia Cavezzale, diretora da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial, informando sobre emancipação do Distrito de Guataparã à categoria de Município, Proc.SEP.1680/88, AJ 08/08/1988. Acompanhado de recorte de mapa municipal.
- 19 **Doc. 8** – Parecer técnico sobre emancipação de Guataparã. Interessado: Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Proc.SEP. 1680/88, MLC, 20/11/1989.

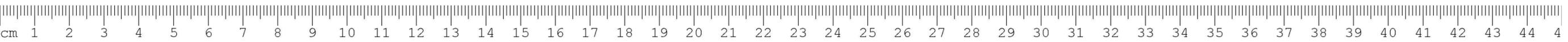
# ÍNDICE

- 22 **Doc. 9** - Parecer técnico sobre emancipação de Motuca - descrição de divisas. Interessado: Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Proc.SEP.1681/88, MLC, 29/11/1989.
- 40 **Doc. 10** - Mapa Municipal de Guatapar, organizado em observncia s Leis n 8092 de 28/02/1964 e n 6645 de 09/01/1990, 1: 50.000, 1991.
- 41 **Doc. 11** - Cpia de Lei n 6645 que cria o municpio de Guatapar, 09/01/1990.
- 42 **Doc. 12** - Informao tcnica - C.M. n 15/07 - sobre divisa intermunicipal Guatapar - Luis Antonio, PROC. SEP 115/07, CW, 26/03/2007.
- Doc. 13** - *Documento pessoal sigiloso.*

# CROQUIS DO DISTRITO DE PAZ DE GUATAPARA



Clara Brandt



0002  
85  
1

Planta do Distrito  
de Paz de  
Guataparã

Município de Rib. Preto

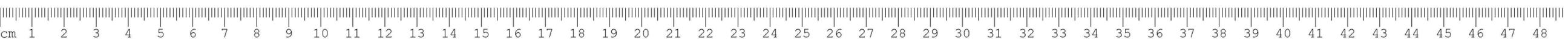
Escala 1:5.000

Levantada pelo Eng. Juvenal Felisissimo  
1939



Otto  
Passon  
2 vezes

Juvenal Felisissimo



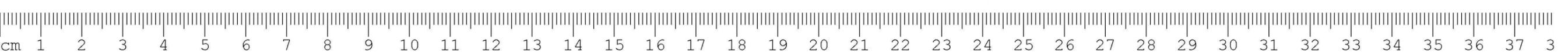
856  
13  
CROQUIS DO DISTRICITO DE PAZ  
DE GUATAPARA

Reduzida

Município de Rio Preto  
Sem escala

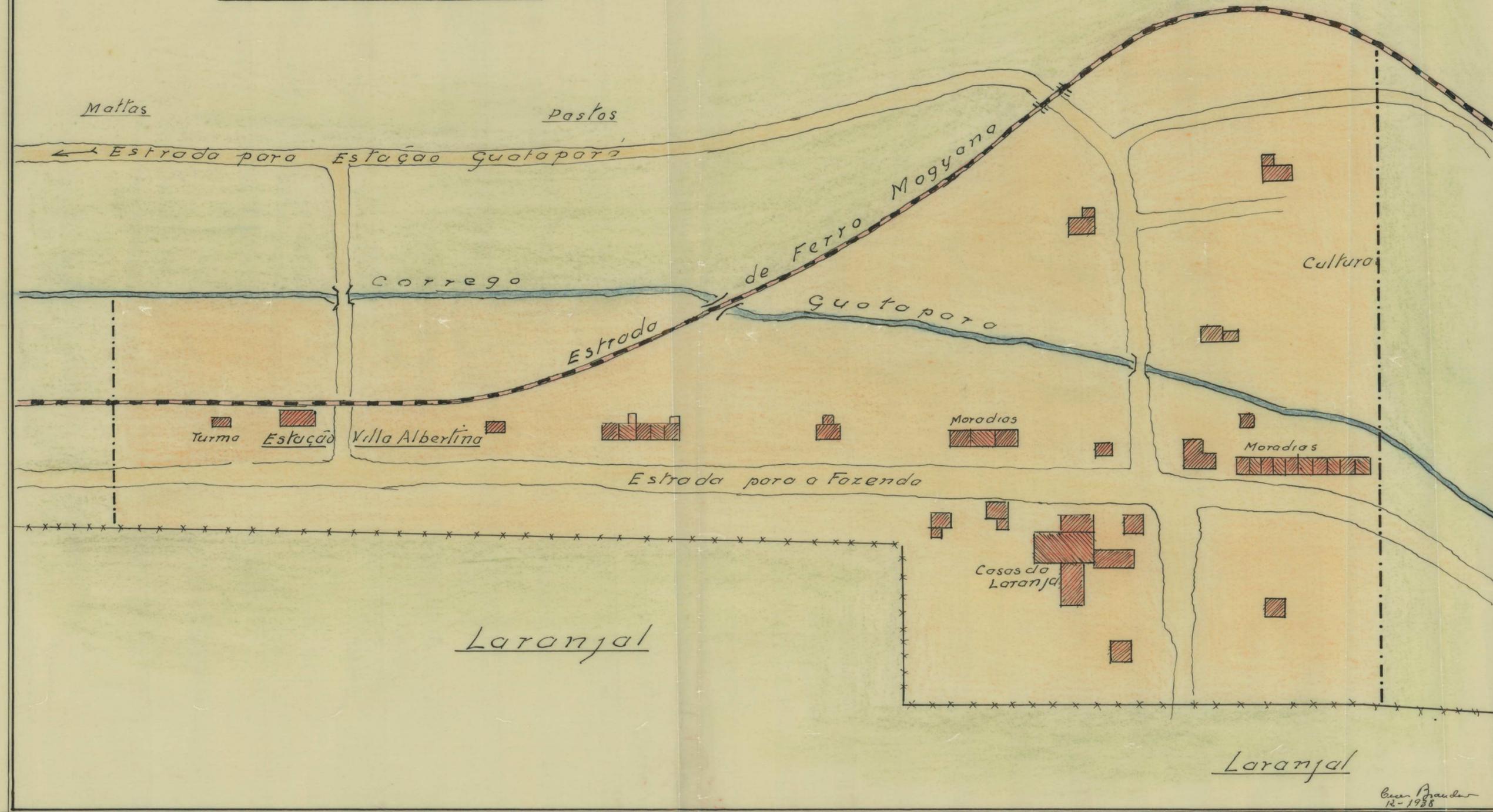


83



SÉDE DO DISTRITO DE PAZ  
DE GUATAPARÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO



ARQUIVADO  
Guatapara  
S.F. 23 - 6.111

- CIDADE (Sede de comarca)
- CIDADE (Sede de município)
- Vila (Sede de distrito de paz)
- Povoado
- Fazenda
- Linha elétrica
- Igua
- ▲ Marco de divisa
- ▲ Vertice de triangulação
- ▽ Referência de nível

# ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA ORGANIZADO PELO INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO-LEI NACIONAL N. 311 DE 2 DE MARÇO DE 1935

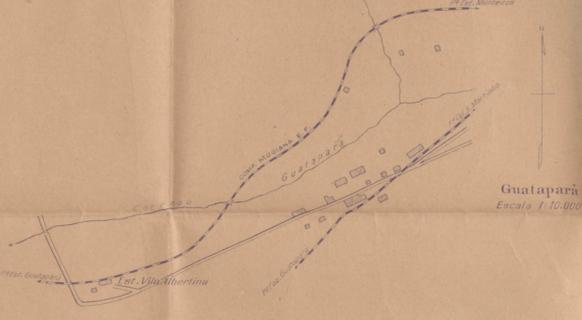
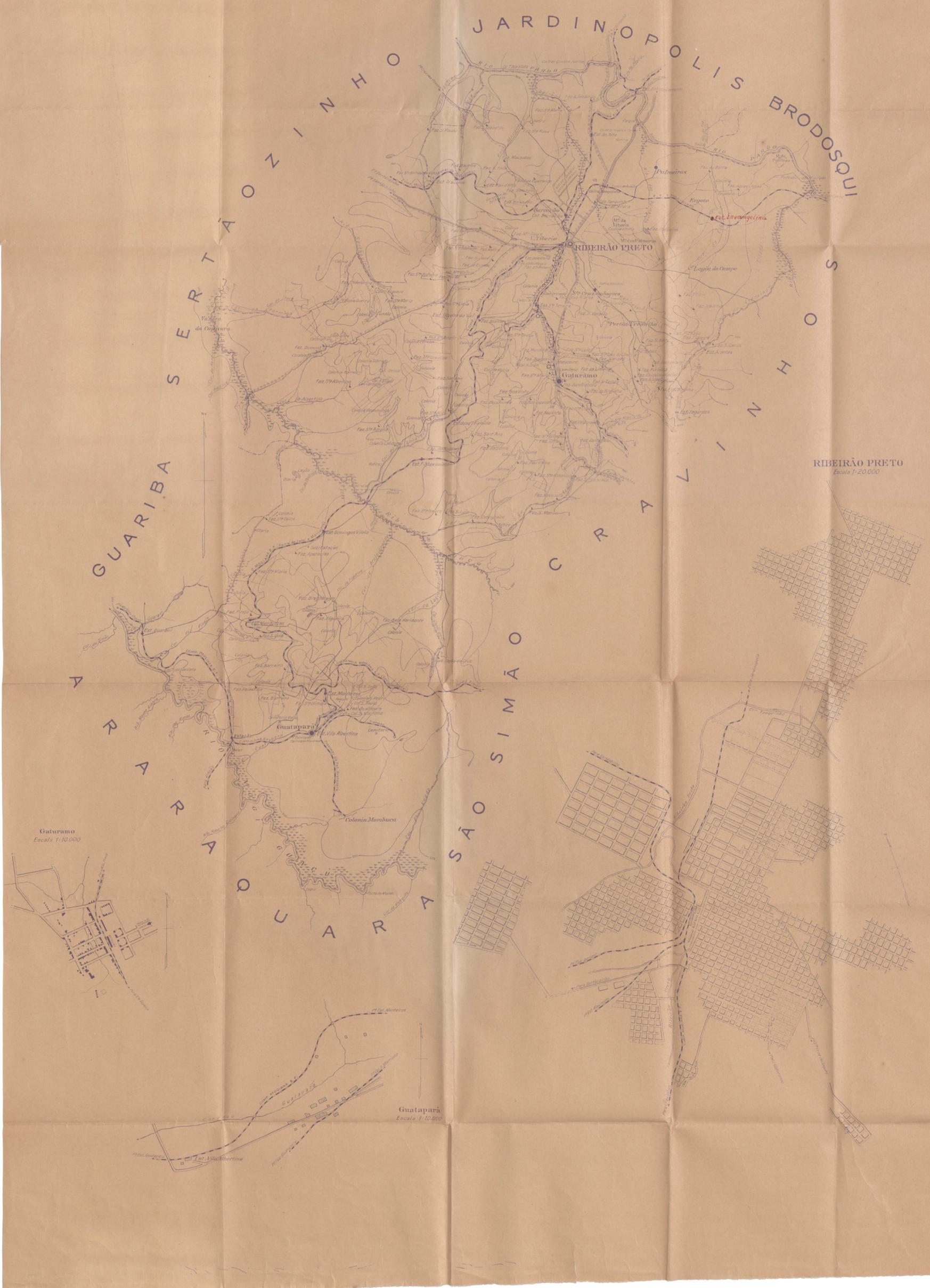
# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

ESCALA 1:100.000



- +—+— Estrada de Ferro e estação
- +—+— Rodovia e ponte
- +—+— Estrada
- +—+— Caminho
- +—+— Limite intermunicipal
- +—+— Limite interdistrital
- +—+— Perímetro urbano
- +—+— subúrbio
- +—+— Cursos d'Água
- +—+— uss levantados
- +—+— Linha telegráfica
- +—+— telefônica

0004



RIBEIRÃO PRETO  
Escala 1:20.000

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108

ARQUIVADO  
Guataparã  
S.F. 23 - G. 111

Pradópolis  
v.1

0005

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO  
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34 8458 e 34-8463

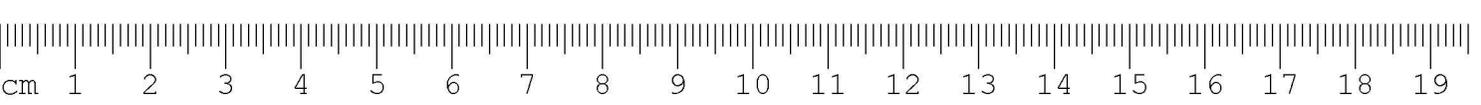
C.G.G. 18.391.....  
S.A. ....

Senhor Diretor

Em atenção ao requerimento do Sr. Luiz Borba Moura, cons  
tante do processo n° 18.391 (1.426) com referência à divisa entre o  
distrito de paz de Guataparã do município de Ribeirão Preto e o distri  
to de paz de Pradópolis do município de Guariba, a fim de esclarecer a  
que distrito pertence a estação de Guarani, cumpre-nos informar:

1 - A divisa entre os distritos de Guataparã e Pradópolis  
é a mesma linha, que serve de divisa entre os municípios de Ribeirão  
Preto e Guariba. Esta linha divisória é a estabelecida pelo Decreto Lei  
n° 9.775 de 30-11-1938 e mantida pelos decretos e leis subseqüente até  
a lei vigente de n° 2.456, de 30-12-1953, que passamos a transcrever:

C.G.G. Mod. 10-B /5/58/ S.A.C. 20.000 S.A.





C.G.G. 18.391.....

S.A. ....

"Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do córrego Guarani; sobe por este até sua cabeceira do galho da direita; vai em reta, à foz do córrego da Fazenda São Luiz no ribeirão Piraju; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional; ganha a cabeceira do córrego do Moinho e por este abaixo até o ribeirão da Onça.

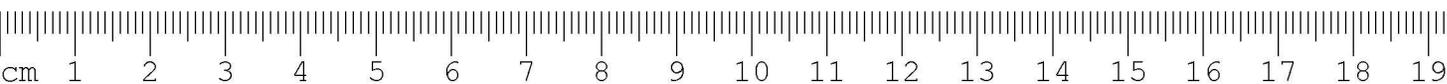
2 - Para melhor esclarecimento, informamos, ainda que o córrego Guarani é o curso de água afluente da margem direita do rio Moji-Guaçu, que corta os trilhos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, cerca de 800 (oitocentos) metros além da estação de Guarani, deixando esta estação no distrito de Guataparé, município de Ribeirão Preto.

Atenciosamente

7-8-58

ENGA. ZILDA SAMPAIO PERRONI  
Chefe da Secção de Estudos Geográficos.

ekb/





ARQUIVADO

Guataparã  
S.F. 23 - G. 111

C.G.G. ....

S.A. ....

SENHOR DIRETOR TÉCNICO

Em atenção ao ofício da Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, constante do processo nº 20 321 (4 926), referente ao processo nº 3 402/63 da Assembleia Legislativa, que trata da elevação do distrito de Guataparã à categoria de município, cumpre-nos informar:

I - As divisas do distrito de Guataparã, com sua redação em quadrada nas normas para divisas municipais são:

MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ

a) DIVISAS MUNICIPAIS

1 - Com o município de Pradópolis

Começa no rio Moji - Guaçu, na foz do córrego Guarani; sobe por este até a cabeceira do galho da direita; vai, em reta, à foz do córrego da Fazenda São Luiz, ao córrego do Piraju; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional; ganha, em reta a cabeceira do córrego do Moíno e por este abaixo, até o ribeirão da Onça.

2 - Com o município de Ribeirão Preto

Começa na foz do córrego do Moíno no ribeirão da Onça, pelo qual sobe até a foz do córrego São Francisco.

3 - Com o município de Cravinhos

Começa no ribeirão da Onça na foz do córrego São Francisco; sobe pelo ribeirão da Onça até a foz do córrego Lajeadozinho.

4 - Com o município de Luis Antônio

Começa na foz do córrego do Lajeadozinho, no ribeirão da Onça; sobe por aquele até a foz do córrego do Capão da Cruz, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional, no espigão divisor entre as águas do rio Moji - Guaçu e ribeirão da Onça; segue por este espigão até a cabeceira do córrego do Veado; desce por este até o rio Moji - Guaçu.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G.....

S.A.....

5 - Com o município de Rincão

Começa no rio Moji - Guaçu, na foz do córrego do Veado; desce por aquêle até a foz do ribeirão das almas.

6 - Com o município de Araraquara

Começa no rio Moji - Guaçu, na foz do ribeirão das Almas; desce por aquêle, até a foz do córrego Guarani, onde tiveram início estas divisões.

II - A título de elucidação, pedimos vênia a Douta Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária, para lembrar que apesar do Distrito de Guataparã contar em 1960, com 6 506 habitantes, tinha apenas 434 na vila. Dando-se uma média de 5 pessoas por casa (5,1 média para o Estado de São Paulo, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) temos 87 casas, para a futura sede municipal, número pouco superior às 50 exigidas para criação de um distrito.

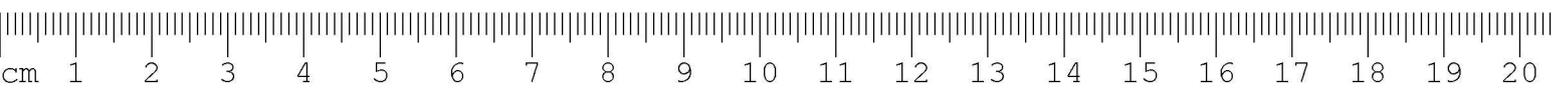
Atenciosamente

23-8-63

*Zilda Sampaio Perroni*

ZILDA SAMPAIO PERRONI

Enga. Chefe da Seção de Estudos Geográficos





DESENHADO POR  
*Palmeira Conrado de Azevedo*  
 Desenhista Referência "28"

CONFERE  
*Rosário de Faria Campes*  
 Desenhista - Chefe Ref. 50

VISTO  
*Eng. Valdemar Lefèvre*

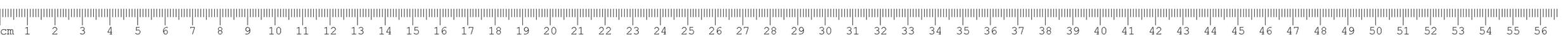
DIRETOR  
 São Paulo 31-5-1961

Lat. S. 48° 05'  
 21° 35'

Long. W. Gr.

Lat. S. 47° 50'  
 21° 35'

Long. W. Gr.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

0007

Seas

Rubrica Pub.

5 F 23

G 108

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município.

Senhora Diretora Técnica da  
Divisão de Apoio Técnico à  
Divisão Administrativa e  
Territorial.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do presente processo, onde a Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Ofício C.A.M. nº 4/88, solicita as informações cabíveis, decorrentes do disposto nos artigos 102 e seus parágrafos, 108 e seus incisos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, referentes ao processo nº 1933/88, da Assembléia Legislativa do Estado, que trata da elevação do DISTRITO DE GUATAPARÃ à categoria de Município, cumpre-nos informar:

1. Requisitos exigidos pelo Artigo 108 e seus incisos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), bem como, Lei Complementar nº 410, de 28 de agosto de 1985 e Lei Complementar nº 391 de 3 de abril de 1985.

a) ser distrito ou subdistrito há mais de 3 (três) anos.

O Distrito de Guataparã foi criado pelo Decreto-Lei nº 9775 de 30.11.1938, atendendo portanto este pré-requisito, exigido pela Lei Complementar nº 410, de 28 de agosto de 1985, que alterou o inciso I, do Artigo 108, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, reduzindo

*ASB*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município.

de 4 (quatro) para 3 (três) anos o prazo de existência estabelecido para elevação do distrito ou subdistrito a Município.

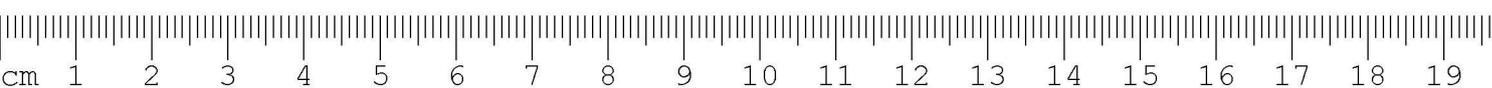
- b) ter condições apropriadas para instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal

O Distrito de Guataparã, conta com um prédio de alvenaria, em bom estado, onde funciona a Sub-prefeitura. Este prédio possui uma área de 160 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), contendo 8 (oito) salas e 1 (um) banheiro. Segundo o Sr. Norberto Selli, Presidente da Associação 'Pró-defesa de Guataparã, esta será a instalação para a Prefeitura, já que a Câmara Municipal será instalada em um prédio de alvenaria, com as mesmas medidas do citado anteriormente, onde funciona o Centro Comunitário de Atendimento ao Menor de Guataparã.

- c) Apresentar solução de continuidade de 5 Km (cinco quilômetros) no mínimo entre o seu perímetro urbano e o do Município de origem, excetuando-se os distritos e subdistritos integrantes da área metropolitana da Grande São Paulo.

O Distrito de Guataparã apresenta de acordo com elementos cartográficos disponíveis em nossos arquivos, solução de continuidade de aproximadamente 38 Km (trinta e oito quilômetros), entre o seu perímetro urbano e o do Município de Ribeirão Preto, atendendo portanto este pré-requisito.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO - Modelo Oficial 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação

Rubricada sob n.º

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município.

d) Não interromper a continuidade territorial do Município de origem.

A eventual criação do Município de Guataparã, não interromperia a continuidade territorial do Município de Ribeirão Preto, atendendo portanto este pré-requisito.

2. Informações referentes ao Artigo 102 e seus parágrafos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

As divisas do Distrito de Guataparã, com sua redação enquadrada nas normas estabelecidas para divisas municipais, são as seguintes:

MUNICÍPIO DE GUATAPARÃ

a) Divisas Municipais

1. Com o Município de Dumont

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Moinho ou da Lagoa; sobe por aquele até a foz do córrego da Fazenda Caçununga.

2. Com o Município de Ribeirão Preto

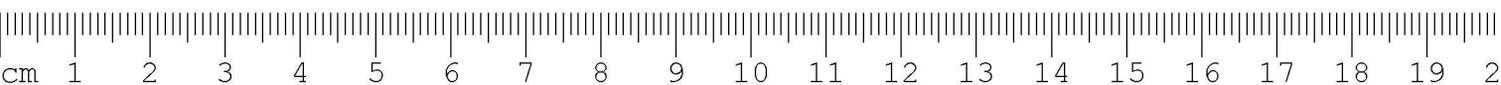
Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego da Fazenda Caçununga; sobe por aquele até a foz do córrego São Francisco.

3. Com o Município de Cravinhos

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego São Francisco; sobe por aquele até a foz do córrego do Lajeadozinho.

*[Handwritten signature]*

IMPrensa Oficial do Estado - Modelo Oficial 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação

Rubricada sob n.º

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município.

4. Com o Município de Luís Antonio

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Lajeadozinho; sobe por este até a foz do córrego do Capão da Cruz ou Água Boa, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional no espigão divisor entre as águas do rio Moji-Guaçu e ribeirão da Onça; transpõe este espigão em demanda da cabeceira mais setentrional do córrego do Veado; desce por este, até sua foz no rio Moji-Guaçu.

5. Com o Município de Rincão

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do córrego do Veado; desce por aquele, até a foz do ribeirão das Almas.

6. Com o Município de Araraquara

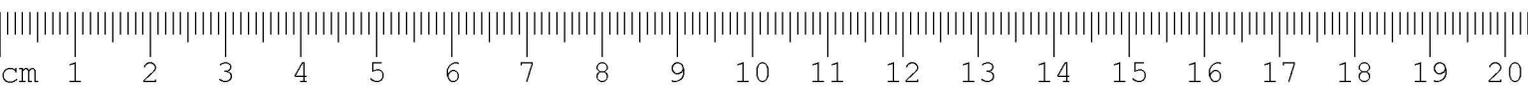
Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão das Almas; desce por aquele até a foz do córrego Guarani.

7. Com o Município de Pradópolis

Começa no rio Moji-Guaçu na foz do córrego Guarani; sobe por este, e pelo seu galho da direita até sua cabeceira no espigão Moji-Guaçu-Onça; daí, vai, em reta, à foz do córrego da Fazenda São Luis, no córrego do Piraju; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional no espigão Moji-Guaçu-Onça, pelo qual segue em demanda da cabeceira do córrego do Moinho ou da Lagoa; desce por este, até o ri

*AMB*

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO - Modelo Oficial 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município.

beirão da Onça, onde tiveram início estas divisas.

2.1. Caso o Município de Guataparã venha a ser criado, este Instituto Geográfico e Cartográfico, providenciará a redescrição das divisas dos Municípios de Dumont, Ribeirão Preto, Cravinhos, Luís Antônio, Rincão, Araraquara e Pradópolis, uma vez que estes Municípios passarão a ter um novo confrontante.

### 3. Considerações Gerais

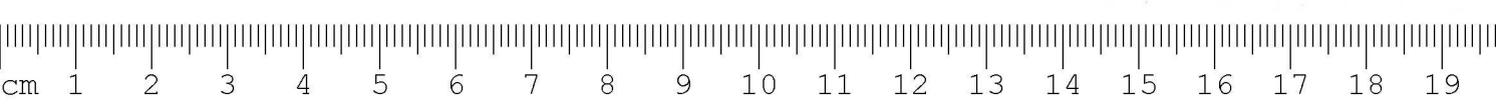
O Distrito de Guataparã, localizado a 270 Km (duzentos e setenta quilômetros) da capital, conta com um núcleo pouco desenvolvido e ruas sem pavimentação, possui aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) casas, providas de rede de esgoto.

Sua população, de acordo com estimativas elaboradas pela Divisão de Geografia deste Instituto Geográfico e Cartográfico, com base no Censo Demográfico de 1980, do IBGE, seria atualmente de 7.452 hab. (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois habitantes), não atingindo os 10.000 (dez mil) exigidos pela Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que trata dos requisitos mínimos da população para criação de Municípios. Este dado, entretanto, deverá ser confirmado pelo IBGE.

O Cartório de Registro Civil e Anexos, do distrito, encontra-se fechado, causando uma série de problemas à população local que é obrigada a se deslocar

*[Handwritten signature]*

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - Modelo Oficial 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município.

até outras cidades para registro de nascimento, falecimentos, etc. De acordo com o Sr. Norberto Sel li, Presidente da Associação Pró-defesa de Guatapa rã, já foram tomadas as devidas providências para que o mesmo seja reaberto.

O distrito conta, no setor comercial, com 2 (dois) açougues, 1 (uma) farmácia, 38 (trinta e oito) ba res, 3 (três) supermercados de porte médio, 2 (dois) armazéns de varejo tipo "secos e molhados", 4 (qua tro) lojas de armazinhos, 1 (um) posto de gasolina, e 1 (uma) padaria.

No setor de serviços, conta com uma agência do cor reio, posto de saúde com ambulância, sub-destacamen to policial, posto telefônico (CETERP), posto de Distribuição Água e Esgotos de Ribeirão Preto (DAERP), posto da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), Centro Comunitário de atendimento ao me nor de Guataparã, 2 (duas) barbearias, 1 (uma) dis tribuidora de gás, 1 (uma) serraria e 1 (uma) pen são.

No setor religioso, conta com 1 (uma) igreja catô lica e 3 (três) templos evangélicos.

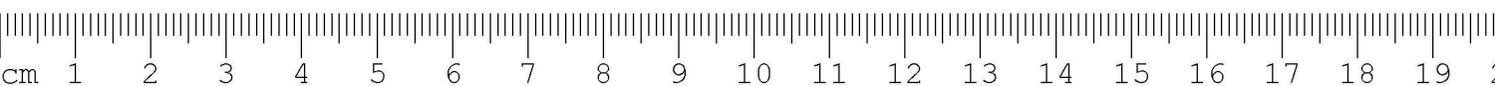
No setor bancário, conta com 1 (um) posto de servi ço da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

No setor esportivo e lazer, possui 2 (dois) campos de futebol e 2 (dois) salões de baile.

No setor educação conta com 1 (uma) pré-escola, e 1 (uma) Escola Estadual de Primeiro Grau (E.E.P.G.), com 750 (setecentos e cinquenta) alunos matricula dos.

No setor social há 2 (duas) Associações, sendo uma Amigos de Guataparã e outra Pró-defesa de Guataparã.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO - Modelo Oficial 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

Do	Numero	Ano	Rubrica
PROCESSO SEP	1680	88	

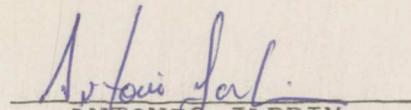
INTERESSADO: Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Elevação do Distrito de Guataparã à categoria de Município

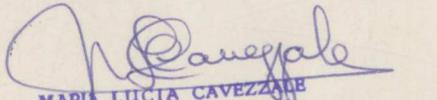
No setor de transformação, conta com 14 (quatorze) cerâmicas e 3 (três) portos de areia.

- Segue anexo mapa para criação do Município de Guataparã, onde colorimos as divisas descritas no item 2.

Atenciosamente

  
ANTONIO JARDIM  
Geógrafo B.B.88

De acordo.

  
MARIA LUCIA CAVEZANI  
Geógrafo - CREA N.º 102764/D  
Diretor Técnico 08/08/88  
Div. de Apoio Técnico à Div.  
Administrativa e Territorial

Mapa para criação do Município de Guataparã-cópia parcial do mapa de Ribeirão Preto, Escala 1:50.000. IGG-1964



Antonio Jardim  
Geógrafo, S-8

Maria Lucia Gavezzi  
Geógrafo - CREA N.º 1091-D  
Diretor Técnico  
Div. de Apoio Técnico à Div.  
Administrativa e Territorial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSITITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação

Rubricada sob n.º

SF.23-6114-  
Guataparã  
0008

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SEP	1680	88	

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Emancipação de Guataparã (Ribeirão Preto)

Senhor Diretor,

Tendo em vista a realização no dia 05.11 próximo passado do plebiscito para a criação do Município de Guataparã e levando-se em conta o compromisso assumido por este I.G.C. no Processo SEP.nº 1680/88, (pág.10), onde é interessada a Comissão de Assuntos Municipais da ALESP, quando nos comprometemos a redescrever as divisas dos Municípios de Ribeirão Preto, Dumont, Luiz Antonio, Rincão, Motuca, Cravinhos e Pradópolis, confrontantes do novo município de Guataparã, cumpre-nos encaminhar a V.S<sup>a</sup>. para ser remetida à interessada a descrição prometida, com esclarecimentos de que a concomitante criação dos Municípios de Guataparã e Motuca a partir de território pertencente aos Municípios de Ribeirão Preto e Araraquara, tornou necessária a redescricao das divisas dos referidos municípios, invalidando as descrições anteriormente fornecidas nos Processos 1933/88 e 10153/87 - ALESP, por alteração nos confrontantes.

Atenciosamente

  
MARIA LUCIA CAVEZZALE  
Geógrafo - CREA N.º 102764/D  
Diretor Técnico  
Div. de Apoio Técnico à Div.  
Administrativa e Territorial

MLC/aj



**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

**MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ**

**a) Divisas Municipais**

1. Com o Município de Dumont

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Moinho ou da Lagoa; sobe por aquele até a foz do córrego da Fazenda Caçununga.

2. Com o Município de Ribeirão Preto

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego da Fazenda Caçununga; sobe por aquele até a foz do córrego São Francisco.

3. Com o Município de Cravinhos

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego São Francisco; sobe por aquele até a foz do córrego do Lajeadozinho.

4. Com o Município de Luís Antonio

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Lajeadozinho; sobe por este até a foz do córrego do Capão da Cruz ou Água Boa, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional no espigão divisor entre as águas do rio Moji-Guaçu e ribeirão da Onça; transpõe este espigão em demanda da cabeceira mais setentrional do córrego do Veado; desce por este, até sua foz no rio Moji-Guaçu.

5. Com o Município de Rincão

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do córrego do Veado; desce por aquela, até a foz do ribeirão das Almas.

6. Com o Município de Motuca

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão das Almas; desce por aquele, até a foz do córrego Guarani.

7. Com o Município de Pradópolis

Começa no rio Moji-Guaçu na foz do córrego Guarani; sobe por este, e pelo seu galho da direita até sua cabeceira no espigão Moji-Guaçu-Onça; daí, vai, em reta à foz do córrego da Fazenda São Luis, no córrego do Piraju; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional no espigão Moji-Guaçu-Onça, pelo qual segue em demanda da cabeceira do

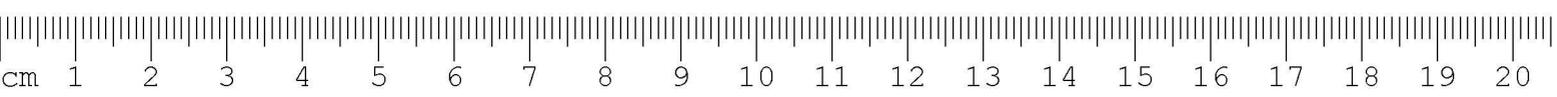


**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

córrego do Moinho ou da Lagoa; desce por este, até sua foz no ribei-  
rão da Onça, onde tiveram início estas divisas.

Mod. E-2-A

  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

0009

Guataparã

SF 23 6111

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SEP	1681	88	

INTERESSADO: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Emancipação de Motuca (Araraquara)

Senhor Diretor,

Tendo em vista a realização no dia 05.11 próximo passado do plebiscito para a criação do Município de Motuca e levando-se em conta o compromisso assumido por este I.G.C., no Processo SEP nº 1681/88 (pág. 10), onde é interessada a Comissão de Assuntos Municipais da ALESP, quando nos comprometemos a re-descrever as divisas dos Municípios de Guariba, Pradópolis, Ribeirão Preto, Rincão, Araraquara, Matão e Dobrada confrontantes do novo município, descrição esta que deverá constar da Lei que cria o Município de Motuca, cumpre-nos encaminhar a V.Sa. para ser remetida à interessada a descrição prometida, com esclarecimentos de que a concomitante criação do Município de Motuca e Guataparã tornou necessária a re-descrição das divisas dos dois novos municípios (Motuca e Guataparã), invalidando as descrições anteriormente fornecidas nos Processos nº 1933/88 e 10153/87 - ALESP, por alteração nos confrontantes. Esclarecemos ainda que as novas descrições representam adequações atualizadas das divisas em função da criação do novo município, mas não alteram territorialmente nenhum deles.

Atenciosamente

MLC/apsn

MARIA LUCIA CAVEZZALE  
Geógrafa - CREA N.º 102764/D  
Diretor Técnico  
Div. de Apoio Técnico à Div.  
Administrativa e Territorial

29/11/87



**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

**MUNICÍPIO DE GUARIBA**  
(Criado em 1917)

**a) Divisas Municipais**

**1. Com o Município de Santa Ernestina**

Começa no córrego do Luciano, na foz do córrego da Boa Vista; vai, em reta, à foz do córrego do Cucuí, no córrego Bom Fim; daí segue pelo contraforte da margem esquerda do córrego Bom Fim, até o divisor Bom Fim-Coco; prossegue por este divisor até a cabeceira mais oriental do córrego da Fazenda Cruzeiro.

**2. Com o Município de Taquaritinga**

Começa no divisor Bom Fim-Coco, na cabeceira mais oriental do córrego da Fazenda Cruzeiro, pelo qual desce até o córrego do Coco e, por este ainda, até a foz do córrego da Fazenda do Coco.

**3. Com o Município de Jaboticabal**

Começa no córrego do Coco, na foz do córrego da Fazenda do Coco; vai, daí, em reta, à foz do córrego Estiva, no córrego Fundo; desce por este até o ribeirão Córrego Rico, pelo qual desce até a foz do córrego da Gordura; sobe por este até a foz do córrego dona Zilda, e, por este ainda, até sua cabeceira mais oriental; segue pelo espigão que contorna as águas do córrego Anhumas até encontrar a cabeceira mais ocidental do córrego Santa Isabel e, por este abaixo até o rio Moji-Guaçu.

**4. Com o Município de Pradópolis**

Começa na foz do córrego Santa Isabel, no rio Moji-Guaçu, pelo qual sobe até a foz do ribeirão Bom Fim.

**5. Com o Município de Motuca**

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão Bom Fim; sobe por este até a foz do ribeirão do Lajeado, pelo qual sobe até a foz do córrego da Fazenda Santo Antonio do Lajeado.

/...

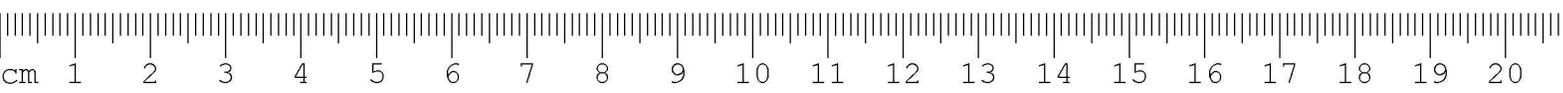


## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

### 6. Com o Município de Dobrada

Começa no ribeirão do Lajeado, na foz do córrego da Fazenda Santo Antonio do Lajeado; vai, daí, em reta, à foz do córrego da Boa Vista, no córrego do Luciano, onde tiveram início estas divisas.





## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

### MUNICÍPIO DE DOBRADA (Criado em 1963)

#### a) Divisas Municipais

##### 1. Com o Município de Taquaritinga

Começa no divisor entre as águas do ribeirão Dobrada, ao Norte, e as do ribeirão Marimbondo, ao Sul, no ponto de cruzamento com o contraforte que morre no ribeirão Dobrada, na foz do córrego da Fazenda São Luis; segue por este contraforte em demanda da referida foz.

##### 2. Com o Município de Santa Ernestina

Começa na foz do córrego da Fazenda São Luis, no ribeirão Dobrada, pelo qual sobe até a foz do córrego da Fazenda Santa Elisa; prosegue pelo contraforte que deixa, à esquerda, as águas deste córrego e ganha o divisor entre as águas do ribeirão Dobrada, ao Sul, e as do ribeirão dos Porcos, ao Norte; caminha por este divisor até o espigão-mestre Porcos - Moji-Guaçu; segue pelo espigão-mestre até a cabeceira mais ocidental do córrego do Luciano, desce por este até a foz do córrego Boa Vista.

##### 3. Com o Município de Guariba

Começa na foz do córrego Boa Vista, no córrego do Luciano; vai daí em reta, à foz do córrego da Fazenda Santo Antonio do Lajeado, no ribeirão do Lajeado.

##### 4. Com o Município de Motuca

Começa no ribeirão do Lajeado, na foz do córrego da Fazenda Santo Antonio do Lajeado; sobe por aquele, até a foz do córrego da Ponte.

##### 5. Com o Município de Matão

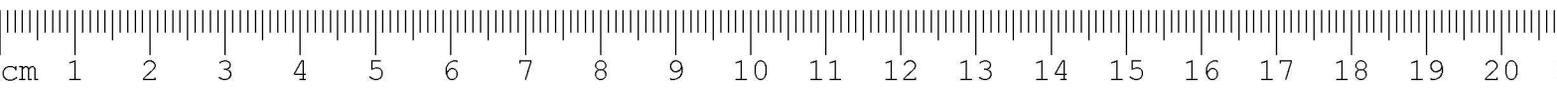
Começa no ribeirão do Lajeado, na foz do córrego da Ponte; sobe por este até sua cabeceira mais ocidental, junto à sede da fazenda São Sebastião; continua pelo espigão entre as águas do ribeirão Dobrada, ao Norte, e as do ribeirão São Lourenço, ao Sul, até atingir a cabeceira mais oriental do ribeirão Marimbondo; desce por este a-



## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

té a foz do córrego da Fazenda Santa Matilde; sobe por este até sua cabeceira no espigão entre as águas do ribeirão Dobrada, ao Norte, e as do ribeirão Marimbondo, ao Sul; segue por este divisor até cruzar com o contraforte que morre no ribeirão Dobrada, na foz do córrego da Fazenda São Luis, onde tiveram início estas divisas.





## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

### MUNICÍPIO DE MATÃO (Criado em 1898)

#### a) Divisas Municipais

##### 1. Com o Município de Taquaritinga

Começa no rio São Lourenço, na foz do córrego Barreiro ou Lagoa, que nasce na fazenda Santa Teresa; sobe pelo rio São Lourenço até a foz do córrego da Onça e, por este acima, até sua cabeceira mais oriental, no espigão que deixa ao Norte, as águas do ribeirão Dobrada, e, ao Sul, as do ribeirão Marimbondo; <sup>segue por este</sup> até cruzar com o contraforte que morre na foz do córrego da Fazenda São Luis, no ribeirão Dobrada.

##### 2. Com o Município de Dobrada

Começa no espigão entre as águas do ribeirão Dobrada, ao Norte, e as do ribeirão Marimbondo, ao Sul, no ponto de cruzamento com o contraforte que morre no ribeirão Dobrada, na foz do córrego da Fazenda São Luis; segue pelo espigão Dobrada-Marimbondo até a cabeceira mais oriental do córrego da fazenda Santa Matilde, pelo qual desce até sua foz no ribeirão Marimbondo; sobe por este ribeirão até sua cabeceira, no divisor Dobrada-São Lourenço; segue por este divisor até cruzar com o espigão São Lourenço-Lajeado; prossegue por este espigão até a cabeceira mais ocidental do córrego Passa Cinco, junto à sede da fazenda São Sebastião; desce pelo córrego Passa Cinco até sua foz, no ribeirão Lajeado.

##### 3. Com o Município de Motuca

Começa no ribeirão Lajeado, na foz do córrego da Ponte; sobe pelo córrego da Ponte até a foz da primeira água da margem direita, situada à 850 m a montante da foz do córrego da Ponte.

##### 4. Com o Município de Araraquara

Começa no córrego da Ponte na foz da primeira água da margem direita situada à 850 m a montante da foz do córrego da Ponte no ribeirão do Lajeado; sobe por aquele até a foz do córrego da Colônia





## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

da Fazenda Guarantã; sobe por este até sua cabeceira mais meridional no divisor da margem esquerda do ribeirão Monte Alegre; vai, daí em reta, à foz do córrego da Colônia da Fazenda São Joaquim, no ribeirão Monte Alegre, pelo qual sobe até sua cabeceira no divisor Monte Alegre - Queijeiras; segue por este divisor até seu entroncamento com o espigão-mestre Itaquerê - Monte Alegre e Queijeiras; transpõe este divisor em demanda do contraforte que deixa, à direita, as águas do córrego da Fazenda Santa Antonieta e, à esquerda, as do córrego do Zeca Pinto; prossegue por este contraforte até a foz do córrego da Fazenda Santa Antonieta no rio Itaquerê; desce por este rio até a foz do córrego da Fazenda Água Sumida.

### 5. Com o Município de Nova Europa

Começa no rio Itaquerê, na foz do córrego da Fazenda Água Sumida; sobe por este e pelo galho da esquerda até sua cabeceira no divisor Itaquerê - São João; segue por este divisor até a cabeceira do córrego da Turma.

### 6. Com o Município de Tabatinga

Começa no divisor Itaquerê - São João, na cabeceira do córrego da Turma, pelo qual desce até sua foz no córrego Fundo; vai, daí, em reta, ao ribeirão São João, na foz do córrego da Fazenda São Joãozinho; sobe por este até sua cabeceira norocidental no divisor São João - Espírito Santo; segue por este divisor até a cabeceira do córrego do Barreiro, pelo qual desce até o ribeirão Espírito Santo e, por este abaixo, até a foz do córrego da Baixada.

### 7. Com o Município de Itápolis

Começa no ribeirão do Espírito Santo, na foz do córrego da Baixada; vai, daí, em reta, à cabeceira do córrego do Quadros e, por nova reta, alcança a cabeceira mais oriental do córrego Barreiro ou Lagoa; desce por este córrego até sua foz no rio São Lourenço onde tiveram início estas divisas.



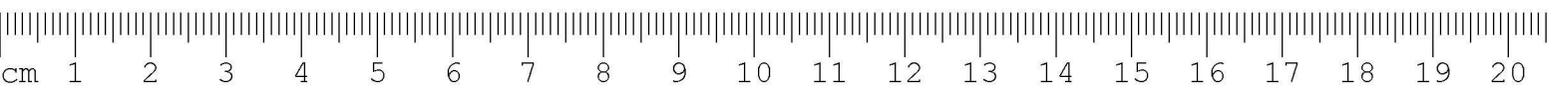
## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

### b) Divisas Interdistritais

#### 1. Entre os Distritos de Matão e São Lourenço do Turvo

Começa na cabeceira mais ocidental do córrego da Fazenda São Joãozinho; continua pelo espigão que deixa, à direita, as águas do ribeirão São João e, à esquerda, as águas do ribeirão Espírito Santo até atingir a cabeceira do córrego Tamanduá, junto à sede da Fazenda Califórnia; desce pelo córrego Tamanduá até o ribeirão São Lourenço e, por este abaixo, até a foz do ribeirão Marimbondo, pelo qual sobe até a foz do córrego da Fazenda Santa Matilde.





## SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

### MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (Criado em 1838)

#### a) Divisas Municipais

##### 1. Com o Município de Nova Europa

Começa no rio Jacaré-Guaçu, na foz do córrego Meia Légua; prossegue pelo contraforte que deixa, à direita, o córrego Meia Légua, até o espigão divisor entre os rios Jacaré-Guaçu e Itaquerê, pelo qual caminha em demanda da foz do córrego Bonito, no rio Itaquerê e por este sobe até a foz do córrego da Fazenda Água Sumida.

##### 2. Com o Município de Matão

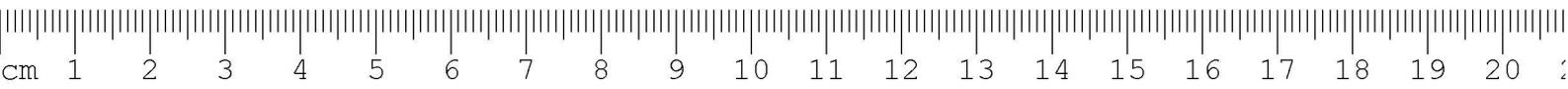
Começa no rio Itaquerê na foz do córrego da Fazenda Água Sumida; sobe por aquele até a foz do córrego da Fazenda Santa Antonieta; continua pelo contraforte entre estas duas águas até o espigão-mestre Itaquerê-Monte Alegre e Queijeiras; transpõe este espigão-mestre, alcançando o divisor Queijeiras-Monte Alegre; segue por este em demanda da cabeceira do córrego da Colônia da Fazenda São Joaquim; desce por este até sua foz no ribeirão Monte Alegre; vai desta foz em reta à cabeceira mais meridional do córrego da Colônia da Fazenda Guarantã, pelo qual desce até o córrego da Ponte; desce por este até a foz da primeira água da margem direita, situada à 850 m a montante da foz do córrego da Ponte, no ribeirão Lajeado.

##### 3. Com o Município de Motuca

Começa no córrego da Ponte, na foz da primeira água da margem direita, situada à 850 m a montante da foz do córrego da Ponte no ribeirão Lajeado; vai daí, em reta, à foz do córrego da Fazenda Capão Bonito, no ribeirão Monte Alegre; continua pelo contraforte entre as águas dos córregos Boqueirão e do Lagarto até encontrar com o divisor Monte Alegre-Rincão; segue por este divisor e pelo divisor Almas-Rincão até a cabeceira mais meridional do ribeirão das Almas.

##### 4. Com o Município de Rincão

Começa no divisor Almas-Rincão, na cabeceira mais meridional do ribeirão das Almas; vai daí, em reta, à cabeceira mais ocidental do cór-





SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

regio Desbarrancado no divisor Rincão-Rancho Queimado.

5. Com o Município de Santa Lúcia

Começa no divisor Rancho Queimado - Rincão, na cabeceira do córrego Desbarrancado; segue pelo divisor entre o ribeirão do Rincão, à direita, e o ribeirão Rancho Queimado, à esquerda, em demanda da foz do córrego do Boi, no ribeirão Rancho Queimado; sobe pelo córrego do Boi até a foz do córrego da Trela; daí, vai em reta, ao córrego Cabreúva, num ponto situado a 1 km à jusante de sua cabeceira; deste ponto vai, por nova reta, ao córrego da Fazenda Santa Isabel, num ponto situado a 1 km, à jusante de sua cabeceira.

6. Com o Município de Américo Brasiliense

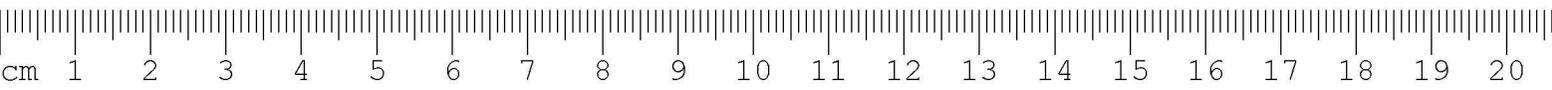
Começa no córrego da Fazenda Santa Isabel, num ponto situado a 1 km, à jusante de sua cabeceira; sobe pelo córrego da Fazenda Santa Isabel, até sua cabeceira no espigão entre as águas dos ribeirões Rancho Queimado e Cruzeiro, à esquerda, e os ribeirões das Cruzes e do Ouro, à direita; segue por este espigão até cruzar com o contraforte entre o córrego do Paulino, à esquerda, e o córrego do Retiro, à direita; segue por este contraforte em demanda da confluência destes dois cursos d'água; daí, vai em reta, de rumo Leste, até o ribeirão das Anhumas, pelo qual desce até <sup>à foz do</sup> córrego Espreado, de onde vai, em reta, à foz do córrego dos Portugueses no ribeirão das Cabaceiras.

7. Com o Município de São Carlos

Começa no ribeirão das Cabaceiras, na foz do córrego dos Portugueses, pelo qual sobe até a foz do córrego José Ribeiro; vai desta foz, em reta, à foz do córrego Salvador Martins, no ribeirão das Cabaceiras e por este acima até a foz do córrego Olhos d'Água.

8. Com o Município de Ibaté

Começa no ribeirão das Cabaceiras na foz do córrego Olhos d'Água; sobe por este até sua cabeceira mais meridional no divisor Cabaceiras-Anhumas; continua por este divisor até o divisor Anhumas-Chibarro; segue por este divisor até o contraforte que finda na foz do córrego da Várzea, no rio Chibarro; prossegue por este contraforte até





**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

a citada foz, sobe pelo córrego da Várzea até o ponto onde é cortado por uma reta de rumo Leste que vem do marco do quilômetro 228 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; daí, vai, em reta, ao referido marco cerca de dois quilômetros a Oeste da estação de Tamoio; daí vai, em reta, à cabeceira do córrego Dobrada pelo qual desce até sua foz no ribeirão Corrente; prossegue pelo contraforte fronteiro até o divisor entre as águas deste e as do rio Jacaré-Guaçu; segue por este divisor até a cabeceira mais oriental do ribeirão Laranjal, pelo qual desce até o rio Jacaré-Guaçu.

9. Com o Município de Ribeirão Bonito

Começa no rio Jacaré-Guaçu, na foz do ribeirão Laranjal; desce por aquele até a foz do córrego do Ipê.

10. Com o Município de Boa Esperança do Sul

Começa no rio Jacaré-Guaçu, na foz do córrego do Ipê; desce por aquele até a foz do córrego Meia Légua, onde tiveram início estas divisas.

**b) Divisas Interdistritais**

1. Entre os Distritos de Araraquara e Bueno de Andrada

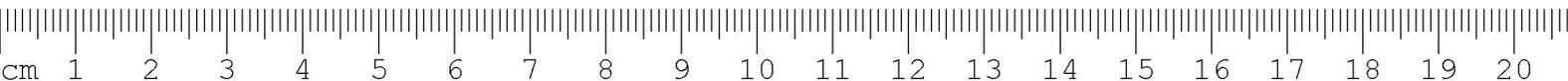
Começa no divisor entre as águas dos rios Jacaré-Guaçu e Itaquerê, no ponto de cruzamento com o contraforte entre as águas dos córregos da Mulada e do Tanque; prossegue pelo divisor até alcançar a ponta dos trilhos do ramal dos lenheiros; segue pelo eixo da linha férrea até a Guarita; daí, vai, em reta, à cabeceira do córrego da Trela, e por este abaixo até sua foz no córrego do Boi.

2. Entre os Distritos de Araraquara e Gavião Peixoto

Começa no rio Jacaré-Guaçu, na foz do córrego do Tanque; caminha pelo contraforte entre as águas deste e as do ribeirão da Mulada, até o divisor Itaquerê - Jacaré-Guaçu.

3. Entre os Distritos de Bueno de Andrada e Gavião Peixoto

Começa no divisor Itaquerê - Jacaré-Guaçu no ponto de cruzamento com o contraforte entre os córregos do tanque e da Mulada; segue pelo divisor até o contraforte que finda no rio Itaquerê, na foz do córrego do Periquito; prossegue por este contraforte em demanda da referida foz.





**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

**MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
(Criado em 1948)

**a) Divisas Municipais**

1. Com o Município de Guatapar

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão das Almas; sobe por aquele at a foz do crrego do Veado.

2. Com o Municpio de Luis Antonio

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do crrego do Veado; sobe por aquele at a foz do ribeirão Guabirobas.

3. Com o Municpio de So Carlos

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão Guabirobas; sobe <sup>por</sup> este at onde  cortado pela reta de rumo SE 57° 40', que vem da cabeceira do crrego do Mosquito.

4. Com o Municpio de Santa Lcia

Começa no ribeirão Guabirobas, no ponto onde  cortado pela reta de rumo SE 57° 40', que vem da cabeceira do crrego do Mosquito; da, vai, pela referida reta at a cabeceira do crrego do Mosquito e, por outra reta, alcana a foz do pequeno crrego do Lenheiro de Francisco Greco, no ribeirão das Anhumas, depois de cortar o ribeirão das Cabaceiras; daquela foz segue por nova reta at a ponte da Companhia Paulista de Estradas de Ferro sobre o crrego Fundo e por este abaixo at o ribeirão Rancho Queimado; sobe por este at a foz do crrego Desbarrancado e por este ainda at sua cabeceira no divisor Rinco-Rancho Queimado.

5. Com o Municpio de Araraquara

Começa no divisor Rancho Queimado-Rinco, na cabeceira mais ocidental do crrego Desbarrancado; da, vai, em reta  cabeceira mais meridional do ribeirão das Almas, no divisor Almas-Rinco.



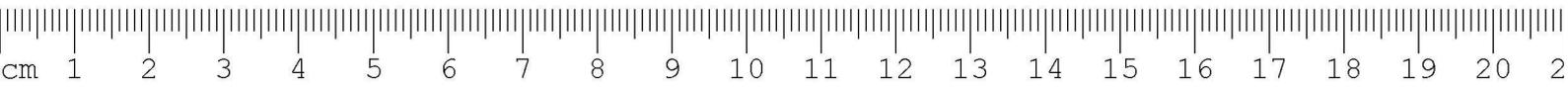
**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

6. Com o Município de Motuca

Começa no divisor Almas-Rincão, na cabeceira mais meridional do ri  
beirão das Almas; desce por este até sua foz no rio Moji-Guaçu, onde  
tiveram início estas divisas.

Mod E-2-A

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS  
(Criado em 1958)

a) Divisas Municipais

1 - Com o Município de Jaboticabal

Começa no rio Moji-Guaçu na foz do córrego Santa Isabel; desce pelo rio Moji-Guaçu até a foz do córrego da Lagoa.

2 - Com o Município de Barrinha

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do córrego da Lagoa; sobe por este até sua cabeceira; continua pelo divisor que deixa, à direita, o córrego Monte Sereno até cruzar com o divisor entre as águas do rio Moji-Guaçu, à direita, e as do Ribeirão da Onça, à esquerda; segue por este divisor até o contraforte que deixa, à direita, as águas do córrego do Moinho; prossegue por este contraforte em demanda da foz do córrego do Moinho, no ribeirão da Onça.

3 - Com o Município de Guataparã

Começa na foz do córrego do Moinho, no ribeirão da Onça; sobe por aquela até sua cabeceira, no divisor Onça-Moji-Guaçu; segue por este divisor até a cabeceira mais setentrional do córrego Piraju, pelo qual desce até a foz do córrego da fazenda São Luis; vai, daí, em reta, à cabeceira do galho da esquerda do córrego Guarani, pelo qual desce até sua foz no rio Moji-Guaçu.

4 - Com o Município de Motuca

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do córrego Guarani; desce pelo rio Moji-Guaçu até a foz do ribeirão Bom Fim.

5 - Com o Município de Guariba

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão Bom Fim; desce pelo rio Moji-Guaçu até a foz do córrego Santa Isabel, onde tiveram início estas divisas.

  
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO





**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

**MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ**

**a) Divisas Municipais**

1. Com o Município de Dumont

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Moinho ou da Lagoa; sobe por aquele até a foz do córrego da Fazenda Caçununga.

2. Com o Município de Ribeirão Preto

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego da Fazenda Caçununga; sobe por aquele até a foz do córrego São Francisco.

3. Com o Município de Cravinhos

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego São Francisco; sobe por aquele até a foz do córrego do Lajeadozinho.

4. Com o Município de Luís Antonio

Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Lajeadozinho; sobe por este até a foz do córrego do Capão da Cruz ou Água Boa, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional no espigão divisor entre as águas do rio Moji-Guaçu e ribeirão da Onça; transpõe este espigão em demanda da cabeceira mais setentrional do córrego do Veado; desce por este, até sua foz no rio Moji-Guaçu.

5. Com o Município de Rincão

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do córrego do Veado; desce por aquele, até a foz do ribeirão das Almas.

6. Com o Município de Motuca

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão das Almas; desce por aquele, até a foz do córrego Guarani.

7. Com o Município de Pradópolis

Começa no rio Moji-Guaçu na foz do córrego Guarani; sobe por este, e pelo seu galho da direita até sua cabeceira no espigão Moji-Guaçu-Onça; daí, vai, em reta à foz do córrego da Fazenda São Luis, no córrego do Piraju; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional no espigão Moji-Guaçu-Onça, pelo qual segue em demanda da cabeceira do



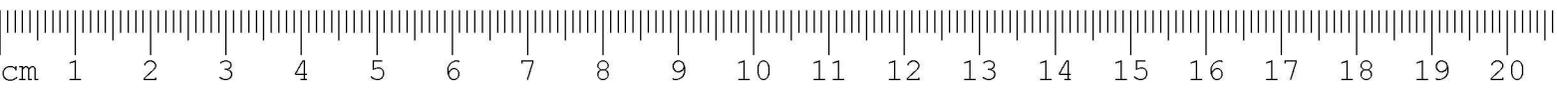
**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

córrego do Moinho ou da Lagoa; desce por este, até sua foz no ribei-  
rão da Onça, onde tiveram início estas divisas.

Mod E-2-A

  
IMPRESA DE SA. DO ESTADO







**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

**MUNICÍPIO DE MOTUCA**

**a) Divisas Municipais**

1. Com o Município de Guariba

Começa no ribeirão Lajeado, na foz do córrego <sup>da</sup> Fazenda Santo Antonio do Lajeado; desce por aquele até sua foz no ribeirão Bom Fim, pelo qual desce até sua foz no rio Moji-Guaçu.

2. Com o Município de Pradópolis

Começa na foz do ribeirão Bom Fim no rio Moji-Guaçu, pelo qual sobe até a foz do córrego Guarani.

3. Com o Município de Guataporã

Começa na foz do córrego Guarani, no rio Moji-Guaçu, pelo qual sobe até a foz do ribeirão das Almas.

4. Com o Município de Rincão

Começa no rio Moji-Guaçu, na foz do ribeirão das Almas, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional, no divisor Almas-Rincão.

5. Com o Município de Araraquara

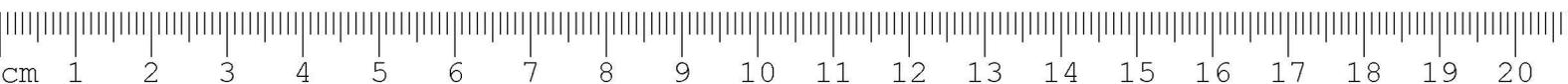
Começa na cabeceira mais meridional do ribeirão das Almas, no divisor Almas-Rincão; continua por este divisor e pelo divisor Monte Alegre Rincão, até cruzar com o contraforte que deixa à esquerda as águas do córrego Boqueirão, e, à direita <sup>do</sup> córrego do Lagarto; continua por este contraforte até a foz do córrego da Fazenda Capão Bonito, no ribeirão Monte Alegre; vai, daí, em reta, até a foz da primeira água da margem direita do córrego da Ponte, situada a 850 m (oitocentos e cinquenta metros), a montante de sua foz no ribeirão Lajeado.

6. Com o Município de Matão

Começa no córrego da Ponte, na foz da primeira água da margem direita, situada a 850 m (oitocentos e cinquenta metros) à montante de sua foz no ribeirão Lajeado; desce pelo córrego da Ponte até sua foz no ribeirão Lajeado.

Mod E-2-A

IMPRESSÃO ORIGINAL DO ESTADO



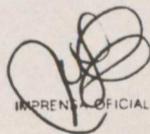


**SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**  
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL  
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

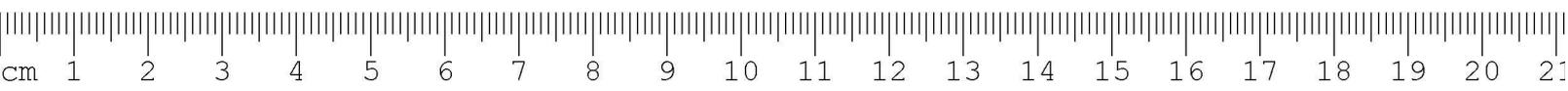
7. Com o Município de Dobrada

Começa na foz do córrego da Ponte, no ribeirão Lajeado, pelo qual desce até a foz do córrego da Fazenda Santo Antonio do Lajeado, onde tiveram início estas divisas.

Mod E-2 A

  
IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO





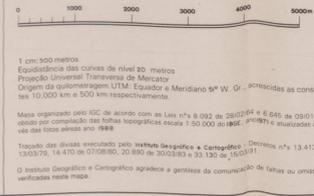
# MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ



### CONVENÇÕES CARTOGRFICAS

Quadro Territorial	Estrutura Viria	Hidrografia	Planimetria	Obras de Arte
--- Limite Estadual	== Auto Estrada	~ Curso d'gua permanente	☐ Igreja, Escola, Cemrio	≡ Bueiro
- - - Divisa Municipal	— Estrada pavimentada	~ Curso d'gua intermitente	⊗ Rocha, rea rochosa	≡ Ponte
⋯ Divisa Distrital	— Estrada sem pavimentada	~ Lago, lagoa permanente, intermitente	⊙ rea	≡ Altimetria
CIDADE Sede Municipal	— Estrada em construo	~ Barragem Reservatrio	AT, BT, Linha de transmisso de energia	~ Curvas de nvel
Sede Distrital	— Caminho, trilha	~ Cachoeira, Salto, Comedera	⊕ Mina	~ Ponto cotado
VILLO Vila ou Bairro	— Ferrovia	~ rea inundvel	Δ X128 Vrtice	~ Referência de nvel
	☐ Cdigo Federal, Estadual, Municipal	~ Brejo ou Planrio		

ESCALA: 1:50.000



1 cm = 500 metros  
 Equidistncia das curvas de nvel 20 metros  
 Projeo Universal Transversa de Mercator  
 Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano 5 W. Grficas as constantes 10.000 km e 500 km respectivamente.

Mapa organizado pelo IGC de acordo com as Leis ns 8.192 de 28/02/94 e 8.655 de 09/07/90, sendo que o contrio das linhas topogrficas  de 1:50.000 da escala original e atualizadas at as datas das fotos aeras em 1988.

Trao das diviss baseado pelo Instituto Geogrfico e Cartogrfico - CIGC ns 13.413 de 13/02/79, 14.476 de 07/08/80, 20.880 de 30/03/82 e 21.120 de 14/05/91.

O Instituto Geogrfico e Cartogrfico agradece a gentileza da concesso de fotos e unidades verificadas neste mapa.

**Governo do Estado de So Paulo**  
**Secretria de Planejamento e Gesto**  
**Coordenadoria de Planejamento Regional**  
**INSTITUTO GEOGRFICO E CARTOGRFICO**

**Plano Cartogrfico do Estado de So Paulo**  
**1991**

Diviso de Apoio Tcnico  Diviso Administrativa e Territorial  
 Coordenador: *[Assinatura]*  
 Gegrafo - ODEA 088254136/AP  
 Mria Lcia Cavazzani - CREA 140.064/D  
 Diretora de Diviso de Apoio Tcnico  Diviso Administrativa e Territorial  
 Jos Henrique Zanetti - CREA 165.707/D  
 Diretor do Instituto Geogrfico e Cartogrfico

LEI Nº 6.645  
DE 9 DE JANEIRO DE 1990.

SF 23 0011  
G III

*Dispõe sobre alterações no Quadro Territorial-Administrativo do Estado*

O Governador do Estado de São Paulo:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O Quadro Territorial-Administrativo do Estado, estabelecido pela Lei nº 8.050, de 31 de dezembro de 1963, repromulgada pela Assembléia Legislativa como Lei nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964, com as modificações posteriores, fica alterado na conformidade do disposto na presente lei.

Artigo 2º — Ficam criados os seguintes municípios:

VI — Município de Guatapar, com sede no distrito de Guatapar e com territrio desse mesmo distrito, do Municpio de Ribeiro Preto, tendo as seguintes diviss:

1. Com o Municpio de Dumont

Comea no ribeiro da Ona, na foz do crrego do Moinho ou da Lagoa; sobe por aquele at a foz do crrego da Fazenda Caununga.

2. Com o Municpio de Ribeiro Preto

Comea no ribeiro da Ona, na foz do crrego da Fazenda Caununga; sobe por aquele at a foz do crrego So Francisco.

3. Com o Municpio de Cravinhos

Comea no ribeiro da Ona, na foz do crrego So Francisco; sobe por aquele at a foz do crrego do Lajeadozinho.

4. Com o Municpio de Lus Antonio

Comea no ribeiro da Ona, na foz do crrego do Lajeadozinho; sobe por este at a foz do crrego do Capo da Cruz ou gua Boa, pelo qual sobe at sua cabeceira mais meridional no espigo divisor entre as guas do rio Moji-Guau e ribeiro da Ona; transpe este espigo em demanda da cabeceira mais setentrional do crrego do Veado; desce, por este, at sua foz no rio Moji-Guau.

5. Com o Municpio de Rinco

Comea no rio Moji-Guau, na foz do crrego do Veado; desce, por aquele, at a foz do ribeiro das Almas.

6. Com o Municpio de Motuca

Comea no rio Moji-Guau, na foz do ribeiro das Almas; desce, por aquele, at a foz do crrego Guarani.

7. Com o Municpio de Pradpolis

Comea no rio Moji-Guau na foz do crrego Guarani; sobe por este, e pelo seu galho da direita at sua cabeceira no espigo Moji-Guau-Ona; da vai, em reta,  foz do crrego da Fazenda So Lus, no crrego do Piraju; sobe por este at sua cabeceira mais setentrional no espigo Moji-Guau-Ona, pelo qual segue em demanda da cabeceira do crrego do Moinho ou da Lagoa; desce, por este, at sua foz no ribeiro da Ona, onde tiveram incio estas diviss.

Artigo 4º — Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

Palcio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1990  
ORESTES QURCIA

*Mrio Srgio Duarte Garcia*, Secretrio da Justia  
*Frederico Mathias Mazzucchelli*,

Secretrio de Economia e Planejamento

*Roberto Valle Rollemberg*, Secretrio do Governo

Publicada na Assessoria Tcnico-Legislativa, aos  
9 de janeiro de 1990.

0012



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Economia e Planejamento  
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação  
Instituto Geográfico e Cartográfico

SF 23 G 111  
GUATAPARÁ

Do Processo SEP	Número 0115	Ano 07	Rubrica
--------------------	----------------	-----------	---------

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ**  
ASSUNTO: Divisa intermunicipal

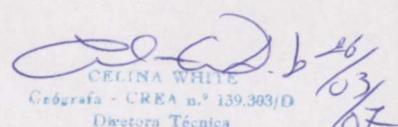
INFORMAÇÃO TÉCNICA – C.M. Nº 15/07 – SOBRE A DIVISA INTERMUNICIPAL GUATAPARÁ LUÍS ANTÔNIO.

Em atenção ao despacho constante do presente processo, no qual é interessada a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ**, que por seu Vereador Sr. PAULO ROBERTO GARCIA, nos solicita, através do OFÍCIO 022/2007, "histórico de divisão entre as cidades de Guataparó – SP e Luiz Antônio – SP, mapa e legislação", temos a informar:

A divisa intermunicipal Guataparó – Luís Antônio, constante da Lei nº 6645, de 09/01/90, que cria o Município de Guataparó, tem a seguinte descrição: "Começa no ribeirão da Onça, na foz do córrego do Lajeadozinho; sobe por este até a foz do córrego do Capão da Cruz ou Água Boa, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional no espigão divisor entre as águas do rio Moji-Guaçu e ribeirão da Onça; transpõe este espigão em demanda da cabeceira mais setentrional do córrego do Veado; desce, por este, até sua foz no rio Moji-Guaçu."

Informamos, ainda, que o Município de Luís Antônio foi criado pela Lei nº 5285/59, tendo essas mesmas divisas com o Município de Ribeirão Preto, do qual o Município de Guataparó foi desmembrado.

Em anexo, cópia do mapa municipal de Guataparó, elaborado por este IGC, de acordo com a Lei nº 6645/90, escala 1:50 000, edição de 1991 e cópia da referida lei, trecho correspondente à descrição das divisas do Município de Guataparó.

  
CELINA WHITE  
Geógrafa - CREA n.º 139.393/D  
Diretora Técnica  
Divisão de Apoio Técnico à Div.  
Administrativa e Territorial  
Ciente, encaminhe-se.

